



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.122/2015**

**AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DATA: 09 de março de 2015**

**SÚMULA:** Concede recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, em conformidade com o art.4º, da Lei Municipal nº710/2012 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2015, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2014, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2014, observados os limites legais, com redutor de 1,41% para adequar ao mesmo percentual concedido aos servidores do Poder Executivo de Icaraíma.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês

  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito

